



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

Lei nº 5, de 13 de MAIO de 1969

CANCELA DÍVIDA

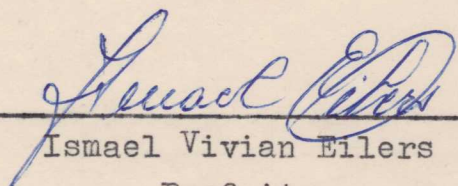
ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no Artº 33º - inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

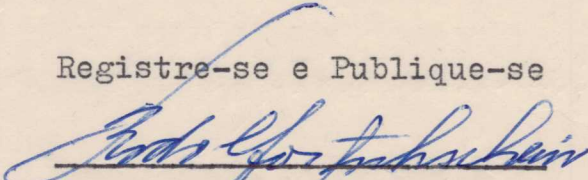
Artº 1º- Fica cancelada a DÍVIDA ATIVA de MARIA MAURILIA DORNELES, num montante de NCr.\$ 15,15.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do Sul, - 13 de MAIO de 1969.

  
Ismael Vivian Eilers  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Rodolfo Strohschein  
Secretário do Município